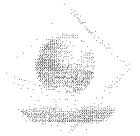




Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 15 de julho de 2020.

Ofício nº. 175/2020/DPDME.

Assunto: manifestação recurso pregão nº.043/2020

Ao

Pregoeiro Oficial

Srº Ênio Nicolau Linhares Garcia

Diante ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP** – no qual vem a impetrante solicitar a classificação dos itens 39 e 40 do pregão número quarenta e três de dois mil e vinte, do edital sessenta e sete de dois mil e vinte, referente ao gênero “Nhoque.”

Diante aos fatos apontados a equipe técnica da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME) junto ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), representantes de unidades escolares e também da Diretoria de Ensino do município de Birigui, realizou **nova análise** do produto em epígrafe.

Quanto aos critérios utilizados para avaliação, estes muito bem colocados no edital de forma clara e objetiva (item 23.9.1), as fichas de avaliação pressupõem as classificações (B = Bom; RE = Regular;

*Amor
Cub
16/7/20*



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

e R = Ruim), na forma de escala de Likert (Rensis Likert, 1932) já estabelecida em muitos trabalhos de pesquisa de diferentes áreas como forma de permear estudos de cunho qualitativo como é o caso dos testes de avaliação sensorial realizados.

Na Resolução do FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 em seu Art. 17 consta:

“A EEx. aplicará teste de aceitabilidade aos alunos sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente”.

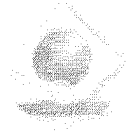
Os testes são realizados pela equipe técnica da DPDME, com Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e servidores da rede pública de ensino do município (que trabalham diretamente com os alunos), como consta no edital, dessa forma a Prefeitura Municipal de Birigui, entende que cada município tem o “direito de realizar os testes” necessários respeitando os princípios da análise sensorial, ainda que haja variações com relação aos aspectos subjetivos que a determinam. Cabe ressaltar que pelo teste ter horário determinado no ofício de resposta, os participantes do CAE por diferentes motivos não puderem comparecer em sua totalidade como na realização do teste previsto em edital, sendo um público avaliador diferente no teste de contraprova.

Amã



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80




Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

A nova análise das amostras realizadas no dia 13 de julho de dois mil e vinte, na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, sito a Rua Consolação, 1051, Bairro Jandaia a partir das 13 (treze) horas. Nesse novo teste estiveram presentes os membros do CAE, representante de Centro de Educação Infantil, Representante da Diretoria de Ensino Região de Birigui, a nutricionista da DPDME, Ana Beatriz Barbosa Santos Cerqueira e Chefe de Divisão de Alimentação Escolar Gabriela Galhardo Pulzatto Borba.

Nessa nova avaliação dentre os diferentes apontamentos feitos pelos participantes, o julgamento que prevaleceu foi favorável para aquisição do produto.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, essa Comissão Especial subscreve-se.

Atenciosamente,


Ana Beatriz B. S. Cerqueira
Matric. 58734

Rafaela Moimas G. Berce
Matric. 56596

Luciane Sueli Batista Souto
Matric. 53570